



INDICAÇÃO Nº 129/2025

Em conformidade com o que estabelece o art. 87, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador **JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO** após, ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal **que estude a viabilidade de implantar serviço de transporte público ligando os bairros mais afastados ao Centro e à Rodoviária Municipal.**

JUSTIFICATIVA

Sapezal é um município em constante crescimento e expansão urbana, e com isso surgem novos bairros e comunidades mais afastadas, como a Chácara do Pedrão, Manezinho, Jardim Alvorada, Jardim Floresta, Paulino Abatti e Papagaio, cujos moradores enfrentam grandes dificuldades de locomoção até o centro da cidade.

Outro ponto a ser considerado é que em breve entrara em funcionamento uma faculdade no município, localizada em área distante, o que reforça a urgência de um sistema de transporte público eficiente para atender estudantes, professores e colaboradores, garantindo a todos condições adequadas de deslocamento.

1. **Direito à mobilidade e acesso a serviços** – O transporte público facilita o deslocamento diário para unidades de saúde, repartições públicas, comércio e oportunidades de trabalho, reduzindo desigualdades territoriais e sociais.
2. **Segurança viária e economia das famílias** – Serviço regular e confiável diminui a dependência de motos e deslocamentos inseguros, além de aliviar o orçamento doméstico com alternativas à locomoção individual.
3. **Eficiência urbana e sustentabilidade** – Menos veículos nas vias significam menos congestionamentos e emissões, alinhando o município a boas práticas de cidades sustentáveis e à **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012)**, que prioriza o transporte coletivo e a integração dos modais.
4. **Foco em públicos prioritários** – O estudo pode contemplar gratuidades e benefícios já previstos em legislação federal (idosos, PCDs, estudantes, beneficiários de programas sociais), garantindo equidade sem inviabilizar o equilíbrio econômico do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

5. **Planejamento responsável** – A adoção de modelo escalável, iniciando por projeto-piloto em horários de pico e linhas circulares/ alimentadoras até o Centro e a Rodoviária, permite avaliar demanda, custo por quilômetro, IPK (passageiros/km) e a necessidade de subsídio tarifário, com transparência e controle social.

Diante do exposto, por se tratar de medida **socialmente justa, economicamente viável e urbanisticamente adequada**, solicitamos o acolhimento desta Indicação, com a priorização do estudo e posterior implementação, se confirmada a viabilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.


